



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

LEI N. 838/2016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Súmula: “Altera a Lei de Zoneamento Urbano e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o perímetro da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, previsto na Lei Municipal nº 465/2009 - Lei de Zoneamento Urbano.

Art. 2º - Retira-se do perímetro da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, uma área total de 93.357 (Noventa e três trezentos e cinquenta e sete metros quadrados), a qual passará integrar a Zona de Uso Misto – ZR3, para todos os fins legais.

Art. 3º - A presente alteração passará a integrar o Plano Diretor do Município de Nova Santa Bárbara, bem como toda a legislação pertinente, inclusive o Mapa de zoneamento Municipal, e demais anexos da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE NOVEMBRO DE 2016.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal